



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração

PUBLICADO EM PLACAR

Em 29 / 11 / 23

Lucélia B. M. Vasconcelos
Assessora Social

DECRETO Nº 1.442, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a aprovação de Projeto de Retificação de área quadrada e perimetrais de Imóvel Urbano, denominado, parte da Quadra 376, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

CONSIDERANDO que é competência constitucional do Poder Público Municipal o ordenamento das cidades (artigo 31, I, VII, da Constituição Federal):

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, a aprovação dos Projetos de Loteamento, Desmembramento e Alteração física dos Imóveis urbanos (artigo 12, da Lei Federal 6.766/79 e Lei Municipal nº 796/1989:

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, o controle do uso e ocupação do solo urbano (artigos 21 e 22, da Lei Municipal nº 796/1989:

CONSIDERANDO que é imposição legal que as características dos imóveis urbanos “in loco”, representem a verdade real, inclusive juridicamente (artigo 1.247, Código Civil e artigo 212, da Lei Registral):

CONSIDERANDO que foram atendidas todas as exigências estabelecidas pelo artigo 213, da Lei Registral, com respeito às divisas dos imóveis confrontantes, não havendo avanço sobre as vias públicas, tratando-se de retificação “intramuros”;

CONSIDERANDO o projeto e memorial descritivo, apresentado pelo R.T. UMBERTO FERREIRA DA SILVA, CFT-BR 47697393115, datado de 20 de outubro de 2021, mostrando a verdade real das medidas perimetrais e consequentemente a verdadeira metragem quadrada de parte da Quadra 376, são as apresentadas no memorial descritivo e planta anexos com o Termo de Responsabilidade Técnica nº BR 20211378553, de 10.12.2021;

CONSIDERANDO FINALMENTE, o princípio maior constitucional que toda propriedade imóvel deve cumprir seu fim social.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de retificação da área quadrada e perimetrais do imóvel urbano caracterizado como sendo parte da quadra 376, com área de matrícula de 2.745,00m² e área retificada de 4.235,60m², passando a ter as características, constantes do Projeto elaborado pelo R.T. UMBERTO FERREIRA DA SILVA, CFT-BR 47697393115, cujo projeto está datado de 20 de outubro de 2021, e anotado no CFT sob o nº BR 20211378553, em 10.12.2021, que fica fazendo parte integrante deste Decreto como se um só documento fosse.

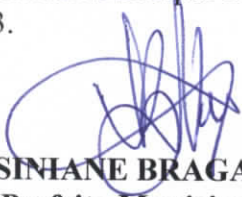
Art. 2º - PARAGRAFO ÚNICO - da retificação surgirá:

I - PARTE DA QUADRA 376, situada na Avenida Paraná, desta cidade, com área de 4.235,60m², limitando-se ao Norte com a Rua Melquiades Barros dos Santos, medindo 82,05 metros; ao Sul com a Avenida Paraná, medindo 52,27 metros; a Leste com a Rua Joaquim Batista de Oliveira (antiga Rua 22), medindo 95,40 metros; e a Oeste com a Rua "A" (Loteamento Bairro Engenheiro Waldir Lins – Continuação), medindo 42,75 metros, consignado nos autos Administrativo nº 2022008399.

Art. 3º Ficam os órgãos competentes deste município, autorizados a procederem às anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação, para que produza seus efeitos jurídicos desejados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 0954, de 11 de agosto de 2.022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 29 dias, do mês de novembro de 2.023.


JOSIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal